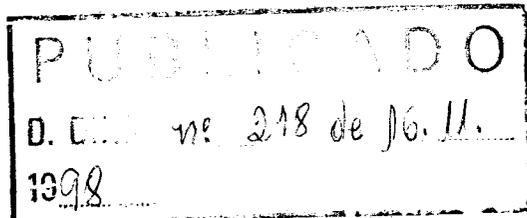




LEI N.º 5.026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 19 98

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí o imóvel que especifica e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí um lote de terreno de 1,280,00 m² (hum mil e duzentos e oitenta metros quadrados), a ser desmembrado de uma área maior pertencente ao patrimônio do Estado, sob Registro Imobiliário nº 7.868, Livro 3-J, Fls. 148/149, do Cartório do 4º Ofício, de Teresina, e medindo o terreno objeto da doação 32,00m (trinta e dois) metros de frente para a pista de acesso ao Edifício Sede da AGESPISA, testada Norte; 32,00m (trinta e dois) metros de fundo, testada Sul, limitando-se com terreno da Arquidiocese; 40,00m (quarenta) metros de testada Leste, confrontando-se com terreno do Tribunal Regional Eleitoral; 40,00m (quarenta) metros na testada Oeste limitando-se com a Avenida Governador Tibério Nunes.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Estado incumbida de formalizar, "oportuno tempore", em consonância com o disposto no § 2º, do art. 18 da Constituição Estadual, a doação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.686, de 14 de setembro de 1979.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 13 de NOVEMBRO
de 1998.

Franco de Amorim Nunes
GOVERNADOR DO ESTADO

José Maria de Aguiar
SECRETÁRIO DE GOVERNO